



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 324/94

Dispõe sobre reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos funcionários públicos Municipais, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos atuais, a título de reposição de perdas salariais acumuladas de janeiro a agosto de 1994.

Art. 2º - Os critérios adotados para reposição de perdas salariais, obedecem rigorosamente o enunciado do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 1994.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 28 de 09 1994

Maria Nebilha de Castro
Sec. Legislativa